



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GESTÃO 2025-2028**

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**  
**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PARCEIRO:** Fundação Oásis (Casa das Vovós e Vovós de Capim Branco)

1. **OBJETO:** O “Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência”, ofertará o acolhimento, na garantia de proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, na tentativa de restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitando a convivência comunitária, promovendo o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais. Favorecendo o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia, promovendo o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público, compreendendo todo o território de abrangência do CRAS de Capim Branco/MG”.

**VIGÊNCIA:** Doze meses contados da data da formalização da parceria.

**SECRETARIA MUNICIPAL VINCULADA:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

**A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO E PARCERIAS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL 13.019/2017 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.**

Certificamos, para os devidos fins, que foi publicada em 21/05/2026, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco/MG, no site oficial do Município de Capim Branco/MG, bem como nas demais mídias, a justificativa de Inexigibilidade do Chamamento Público para fins de formalização de parceria entre o Município de Capim Branco/MG e a **Fundação Oásis – Casa das Vovós e Vovós de Capim Branco – Instituição de Longa Permanência**, e certificamos ainda que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014<sup>1</sup> sem que tenha sido apresentada qualquer

<sup>1</sup> Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público:  
(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GESTÃO 2025-2028**

impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização da parceria com o objetivo supra referido.

Capim Branco, 29 de maio de 2026.

**Jheny Kesley Mazzini de Souza**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - inscrita no CPF sob o**  
**nº 098.536.086-00**

**Adriane Maia Brandão**  
**Assistente Social – inscrita no CPF sob o nº 104.789.326-69**

---

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG